

FRAUDES AMPLIAM DESAFIOS E REFORÇAM PAPEL DA AUDITORIA INDEPENDENTE

Episódios de grande repercussão colocam em debate os limites da auditoria e estimulam revisões nas normas internacionais da atividade



Rogério Lopes Mota
Ibracon

O caso Americanas, revelado em 2023, e as investigações envolvendo o Banco Master – ainda em andamento – intensificaram questionamentos sobre o alcance do trabalho dos auditores e sobre o papel exercido pelos diferentes agentes que compõem o sistema de governança corporativa.

Fraudes estruturadas, que envolvem manipulação deliberada de informações, conluio entre agentes ou falsificação documental, estão entre os desafios mais complexos para qualquer arquitetura de controle. Práticas desse tipo tendem a contornar camadas formais de verificação e dificultam a detecção por mecanismos tradicionais de supervisão.

Ao mesmo tempo, acontecimentos dessa natureza têm impulsionado discussões regulatórias no Brasil e no exterior sobre possíveis aprimoramentos nas normas que orientam o trabalho da auditoria independente. Entre os pontos em análise estão revisões recentes de normas da ISA (International Standards on Auditing), especialmente aquelas relacionadas à responsabilidade do auditor em relação à fraude.

“As revisões das normas de auditoria são frequentes como parte da evolução do ambiente econômico e do esforço constante de aprimoramento a partir da experiência com casos envolvendo fraudes ou falências de empresas, entre outros eventos. A norma que trata do tema foi revisada para reforçar os requisitos existentes e aprofundar o nível de ceticismo profissional esperado dos auditores diante de cenários cada vez mais complexos”, afirma Rogério Lopes Mota, diretor técnico do Ibracon (Instituto de Auditoria Independente do Brasil).

O movimento reflete uma tendência global de atualização das normas de auditoria, em resposta ao aumento das expectativas do mercado em relação à confiabilidade das informações financeiras. Ainda que o Ibracon não comente investigações específicas, Mota analisa na entrevista a seguir os efeitos de fraudes corporativas de grande repercussão, discute os limites da auditoria e apresenta as reflexões regulatórias em curso.

NOS ÚLTIMOS ANOS, CASOS DE GRANDE REPERCUSSÃO REACENDERAM O DEBATE SOBRE LIMITES E RESPONSABILIDADES DA AUDITORIA INDEPENDENTE. É POSSÍVEL IDENTIFICAR CARACTERÍSTICAS RECORRENTES NESSES EPISÓDIOS? QUE REFLEXÕES ELES TRAZEM PARA A ATIVIDADE DE AUDITORIA?

Sabemos que as normas profissionais de auditoria reconhecem que não é possível eliminar completamente o risco, especialmente em contextos de fraudes sofisticadas que envolvem conluio, manipulação deliberada de informações ou falsificação documental.

Os recentes casos têm essas características e, em cenários como esse, ficam evidentes os limites da atuação do auditor, que não detém poderes investigativos nem acesso irrestrito a informações que possam ter sido intencionalmente ocultadas. Com base nas informações já tornadas públicas e noticiadas, é possível observar que casos dessa natureza costumam envolver situações de alta complexidade, com potenciais mecanismos de ocultação de informações e fragilização de controles internos.

Ainda assim, é importante evitar generalizações ou conclusões antecipadas. Cada situação possui características próprias e deve ser analisada pelas autoridades competentes a partir do conjunto completo de evidências.

Do ponto de vista técnico, a literatura especializada e a experiência internacional indicam que irregularidades estruturadas, especialmente quando envolvem conluio ou manipulação intencional, tendem a ser mais difíceis de identificar. Isso ocorre justamente porque essas práticas procuram contornar camadas formais de controle e mecanismos de verificação existentes nas organizações.

Esse tipo de cenário reforça a importância de ambientes robustos de governança corporativa, controles internos efetivos e responsabilidades bem definidas entre os diversos agentes envolvidos.

Como o trabalho do auditor está inserido em um ecossistema mais amplo de governança corporativa, que envolve diferentes agentes e instâncias de controle, o setor tem como prática analisar os eventos relevantes que afetam o mercado para extrair aprendizados, aperfeiçoar metodologias e fortalecer o debate sobre a evolução da atividade.

ESCÂNDALOS CORPORATIVOS ACABAM GERANDO MUITAS LIÇÕES APRENDIDAS. DE QUE FORMA ESSES EVENTOS TÊM INFLUENCIADO A EVOLUÇÃO DAS NORMAS INTERNACIONAIS QUE ORIENTAM O TRABALHO DOS AUDITORES?

A profissão tem promovido iniciativas globais para acompanhar a crescente complexidade do ambiente de negócios. Entre elas estão revisões recentes de normas internacionais, como a ISA 240, relacionada à responsabilidade do auditor em relação à fraude, e a ISA 570, que trata da continuidade operacional. Essas revisões reforçam requisitos, ampliam diretrizes e aprofundam o nível de ceticismo profissional esperado dos auditores.

O trabalho do auditor independente é planejado para obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorções relevantes, seja por erro ou fraude. Para isso, o auditor realiza testes, análises, procedimentos de amostragem, avaliações baseadas em julgamento profissional e obtém evidências, inclusive externas à organização. No entanto, segurança razoável não significa garantia absoluta. As próprias normas profissionais reconhecem que não é possível eliminar completamente o risco, especialmente em contextos de fraude sofisticada.

Compreender essas características é essencial para um debate realista e contribui para o alinhamento de expectativas em um sistema de governança corporativa baseado em responsabilidades compartilhadas.

AINDA NESSE CONTEXTO DE CRISE, É COMUM A DISCUSSÃO SOBRE AMPLIAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DA AUDITORIA. NA SUA AVALIAÇÃO, FAZ SENTIDO DISCUTIR UMA EXPANSÃO DO ESCOPO DO TRABALHO DO AUDITOR?

A discussão sobre eventual expansão do escopo da auditoria é legítima e vem sendo conduzida em fóruns regulatórios no Brasil e no exterior. No entanto, trata-se de um tema que exige avaliação técnica. Por essa razão, decisões dessa natureza devem ser orientadas por análise de risco, evidências e amplo diálogo regulatório, e não por movimentos reativos a eventos específicos. Quanto a responsabilidade do auditor independente, hoje já existe um nível de responsabilização adequado, inclusive previsto em leis e regulamentos. Qualquer ampliação poderia gerar impacto significativo na atividade com risco de inviabilizar essa atividade sem trazer os benefícios esperados.

Nesse contexto, o caminho mais consistente tem sido o aprimoramento contínuo das normas e práticas profissionais, aliado à cooperação entre reguladores, empresas e auditores, de modo a alinhar expectativas e garantir que os benefícios gerados sejam compatíveis com os impactos em processos e custos.

Além disso, a severidade e a celeridade nos processos de responsabilização de quem comete a fraude poderiam ser muito mais efetivos na sua prevenção.

ALGUNS EPISÓDIOS RECENTES CHAMARAM ATENÇÃO PARA ABSTENÇÕES DE OPINIÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. COMO O MERCADO DEVE INTERPRETAR ESSE TIPO DE MANIFESTAÇÃO TÉCNICA?

A abstenção de opinião é uma manifestação técnica prevista nas normas profissionais e adotada em circunstâncias específicas, quando o auditor não consegue obter evidências suficientes e apropriadas para fundamentar sua opinião sobre as demonstrações financeiras.

Trata-se, portanto, de um mecanismo de proteção à qualidade da informação e à transparência, e não de uma decisão discricionária. A abstenção ocorre quando existem erros ou impossibilidades de execução dos trabalhos em um parecer mais significativo das demonstrações contábeis. Eventuais avaliações sobre responsabilidades ou conclusões sobre os fatos devem ocorrer nas instâncias apropriadas, após a conclusão das apurações formais.



Fábio Coelho
Editor e Presidente da Amec